cm- 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~031~~ 42 - DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

A presente abertura de crédito especial será utilizada objetivando a adequação orçamentaria para fins de contabilização da prestação de serviços realizados pelo CISNAP.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL PRES. MILTON POLON 12/AGO/2019 10:00 00000574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

42

PROJETO DE LEI Nº ~~031~~ - DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, destinado à abertura de crédito adicional especial objetivando a adequação orçamentaria para fins de contabilização da prestação de serviços realizados pelo CISNAP, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde
Bloco de Média e Alta Complexidade

02 12 02.10 312 0012 2.061 – Gestão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$-	151.000,00
4.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$-	3.000,00
Total.....	**R$-**	**154.000,00**

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde
Bloco de Média e Alta Complexidade

02 12 02.10 312 0012 2.061 – Gestão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.71.70 – 501 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$-	154.000,00
Total.....	**R$-**	**154.000,00**

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal